



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 02 de março de 2020.

Mensagem N.º 10/2020

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Com o presente, encaminho à Vossa Excelência o anexo Anteprojeto que tem como finalidade adequar a legislação municipal às leis federais nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em atenção a indicação 312/2019, emitida por esta egrégia casa legislativa, deste modo, apresentamos o presente anteprojeto de lei que **"Institui no âmbito do Município de Telêmaco Borba - PR, política pública para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autismo e dá outras providências"**, conforme justificativas a seguir:

A Lei Federal nº 12.764/2012, mais conhecida como Lei Berenice Piana, instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Autismo, bem como considera o transtorno como deficiência, ou seja, igualou os direitos da pessoa com TEA (transtorno do espectro autista) ao das pessoas com deficiência. Dessa forma, as garantias previstas no Estatuto da Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº13.146/15, também se aplicam aos autistas.

O presente projeto se torna necessário devido ao número crescente de pessoas diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista em nossa cidade e região. O número expressivo despertou um grupo de mães e voluntários a tomarem frente na criação de uma associação para garantir a inclusão do autista na sociedade, bem como lutar pelos direitos.

Nestes termos, roga-se aos Nobres Edis a usual compreensão e apoioamento a presente proposta e espera-se seja apreciada em regime de urgência.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.

Atenciosamente,

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Ilustríssimo Senhor:
Ezequiel Ligoski Betim
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro, Telêmaco Borba - Pr

Estado do Paraná
Recebido em 19/03/2020
CM
15:55